

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 19/2015/COLEGIADO UNACET

Aprova regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia de Materiais, matriz curricular 03, revogando a Resolução n. 07/2014 COLEGIADO UNACET.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias – UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso das atribuições e atendendo a decisão do Colegiado em reunião no dia 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia de Materiais, matriz curricular 03.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 03 do Curso Engenharia de Materiais, a partir do 2º semestre de 2015, revogando a Resolução n.07/2014 COLEGIADO UNACET, e demais disposições contrárias.

Criciúma, 19 de agosto de 2015.



PROF^a. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

Anexo da RESOLUÇÃO n. 19/2015/COLEGIADO UNACET

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNESC

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aprovar e normatizar as atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's), também nominada de atividades complementares, do curso de Engenharia de Materiais, como parte integrante do currículo pleno do curso, conforme artigo 4º da Portaria do ministério da Educação e da Cultura no 1.886/94, e seu cumprimento como condição para colação de grau como bacharel em Engenharia.

Parágrafo único: As atividades complementares listadas nesta resolução estão previstas na Matriz Curricular 03, aprovada em estâncias institucionais específicas.

Art. 2º - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno nos transcorrer do curso; estas visam flexibilizar o currículo pleno do Curso e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Parágrafo único: Todas as atividades complementares realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

Art. 3º - A soma das Atividades Complementares terá carga horária mínima de 100 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso, a partir da 1ª fase do curso.

Parágrafo único: Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação do curso de Engenharia de Materiais as atividades complementares para validação da carga horária e das atividades desenvolvidas e devidamente comprovadas.

II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - De acordo com os princípios e diretrizes acima definidas serão consideradas para fins de controle, validação e registro acadêmico cujo objeto contribuam para a melhor formação profissional.

III – DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

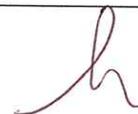
Art. 5º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares serão observados as respectivas atividades, carga horária, validação e condições para validação, de acordo com o apresentado na Tabela 01.



Tabela 01 – Descrição das atividades que poderão ser validadas e carga horária máxima.

Item	Atividades – descrição	Carga horária Unitária (horas)	Carga Horária Máxima (horas)	Validação (máxima)	Condições para Validação
1.	Participação em projetos de Iniciação científica e/ou de extensão em Editais	30	60	2 programas – carga horária atribuída ao período completo do programa	Certificado ou declaração institucional
2.	Participação em Semana Acadêmica da Engenharia de Materiais	40	80	4 semanas acadêmicas	Certificado ou declaração institucional
3	Publicação de artigos em revistas e/ou periódicos internacionais	30	90	03 Eventos	Aceite e/ou declaração da revista e cópia (íntegra) do artigo
4	Publicação de artigos em revistas e/ou periódicos nacionais	20	60	03 Eventos	Aceite e/ou declaração da revista e cópia (íntegra) do artigo
5	Participação em Eventos Científicos e Técnicos – Externos – na área da Engenharia de Materiais, na condição de apresentador.	20	40	02 Eventos	Certificado ou declaração institucional
6	Participação em Eventos Científicos e Técnicos – Externos – na área da Engenharia de Materiais, na condição de ouvinte.	10	30	03 Eventos	Certificado ou declaração institucional
7	Participação (comprovada) em eventos institucionais.	10	30	03 eventos	Certificado ou declaração institucional
8	Atividades de monitoria	30	60	02 eventos	Certificado ou declaração institucional
9	Participação (comprovada) em eventos internos na área de Engenharia de Materiais.	20	60	03 eventos	Certificado ou declaração institucional. Certificado ou declaração institucional (não poderão ser consideradas as integrantes do Item 2.
10	Participação de oficinas e minicursos internos ou externos	20	60	03 eventos	Certificado ou declaração institucional
11	Estágios curriculares não obrigatórios	30	90	03 eventos (mínimo de 100 horas, por evento)*	Certificado ou declaração institucional

12.	Participar de cursos de atualização	10	30	03 eventos	Certificado ou declaração.
13.	Atividades voluntárias de Iniciação Científica e de Extensão (incluindo atividades voltadas para a melhoria da qualidade de vida e representação em órgãos estudantis, ONG's, conselhos representantes da sociedade civil e comunitários)	10	30	03 eventos	Certificado ou declaração institucional
14	Participação como ouvinte em defesa de trabalhos de conclusão do curso, de trabalhos de Pós-graduação a nível mestrado e/ou doutorado.	01	10	10 eventos	Certificado ou declaração institucional
15	Cursar disciplina (carga de 72 horas), que não faça parte do currículo pleno do curso, em outro curso de graduação.	20	40	02 eventos	Certificado ou declaração institucional da aprovação
16	Participação como membro efetivo do Centro acadêmico ou Diretório Central de estudantes.	05	05	01 evento	Certificado ou declaração institucional.
17	Curso de língua estrangeira com mínimo de 20 horas	20	40	02 eventos	Certificado ou diploma institucional
18	Cursos de aperfeiçoamento in company	04	20	05 eventos	Certificado
19	Visitas Técnicas extracurriculares realizadas nos municípios que integram as três microrregiões (AMUREL, AMREC e AMESC)** do sul do estado	04	24	06 eventos	Certificado ou declaração institucional
20	Visitas Técnicas extracurriculares realizadas em municípios que não integram as três microrregiões do sul do estado	08	24	03 eventos	Certificado ou declaração institucional
21	Participação em projetos, programas e eventos multiétnicos e multiculturais, por exemplo: Maio Negro, Semana Indígena, etc.	02	06	03 eventos	Certificado ou declaração institucional



*As atividades de estágio são devidamente comprovadas por meio do termo de compromisso estabelecido entre a Unesc e a instituição de realização do estágio.

** AMUREL: Associação dos Municípios da Região de Laguna; AMREC: Associação dos Municípios da Região Carbonífera; AMESC: Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

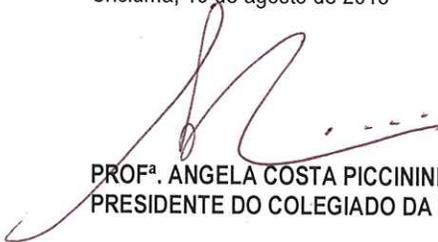
Art. 6º - É de exclusiva competência da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, por meio do Colegiado do curso, a atribuição das atividades, a carga horária, validação e comprovação para validação para cada acadêmico, dentro dos limites fixados neste Regulamento.

Art. 7º - Este regulamento somente poderá ser alterado por meio da maioria simples do Colegiado do curso de Engenharia de Materiais, presente em reunião especificada para este fim.

Art. 8º - É de competência do Colegiado do curso de Engenharia de materiais da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como em relação os casos omissos, sendo expedidos os atos normativos que se fizerem necessários.

Art. 9º - Este regulamento entrará em vigor a partir do 2º semestre de 2015, para os acadêmicos vinculados à matriz 03 do curso de engenharia de Materiais.

Criciúma, 19 de agosto de 2015



PROF^a. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET